



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 484/75 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.525,00 (Sete mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento do Abono de Natal no corrente exercício, aos funcionários efetivos do Município.

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior desta lei, é extensivos aos funcionários Inativos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do saldo financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de Novembro de 1.975

Benedito Monteiro do Prado

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos treze dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha
Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa